



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2016

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### 1. DO PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.306.662/0001-50, sediado na Rua Getúlio Vargas, n.º 228, centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A abertura da licitação será realizada em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**Data da Realização e Entrega dos Envelopes:** 05 de dezembro de 2016

**Horário:** 13:00 horas

**Local:** Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro – Arcos/MG

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Termo de Referência.

**2.2.** Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo **CONTRATANTE** quando do lançamento do Edital de Concurso e constituir-se-ão em receita ao erário.

**2.3.** Os serviços deverão ser realizados a partir da solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

**2.4.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

interessadas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

**4.2.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$117.950,00** (cento e dezessete mil, novecentos e cinqüenta reais);

**4.3.** Os serviços deverão ser cotados em reais;

**4.4.** Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou ainda, em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.3.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, a CPL aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.4.** O representante legal e o procurador, munidos de carta de credenciamento, deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia;

**5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

**5.6.** O sócio da empresa fica dispensado de apresentação de carta de credenciamento, devendo apenas identificar-se através de RG ou CPF;

**5.7.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**6.1.** Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos nas disposições preliminares deste edital.

**6.2. O Envelope 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 7**, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### Envelope nº. 01 – Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016  
Proponente:  
CNPJ:

**6.3. O Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no **item 8**, consignando-se na sua parte externa, as indicações abaixo e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

### Envelope nº. 02 – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Arcos/MG  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2016  
Proponente:  
CNPJ:

**6.4.** A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por qualquer membro da CPL.

## 7. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 01" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**7.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Arcos/MG específico para o presente processo licitatório, na forma do § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas.

**7.1.1. Para a expedição do Certificado de Registro Cadastral**, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de ME ou EPP, quando não for possível comprovar sua condição no ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial que ateste tal qualificação, sob pena de não se aplicar os benefícios da



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LC nº 123/06 com a alteração que lhe foi dada pela LC 147/2014.

f) Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa.

g) Todos os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "A" a "F" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta licitação.**

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidão de Regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da licitante, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), podendo ser conjunta com a da Receita Federal.

e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

### ***"DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF: TP Nº \_\_\_\_/2016***

*(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (representante/ sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação do Pregão em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Arcos, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Local e data: \_\_\_\_\_*

*(Representante legal com carimbo da empresa)"*

h) Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

**h.1)** A referida prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de solicitação devidamente fundamentada, a ser dirigida à Presidente da CPL.

**h.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão de Distribuição, Ações e Execuções Cíveis e Criminais (falência e/ou concordata) com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do envelope – Habilitação.

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

**b1)** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas.

**b2) Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: *“Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”* Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. **No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME's/EPP's.**

**b3)** Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestado de capacidade emitido por Órgão Público demonstrando experiência na execução do serviço de característica compatível ao objeto deste Edital.

**b)** Relação de equipamentos e indicação do pessoal técnico.

Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

**7.1.1.2.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

### **7.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante responsabilizando-se pela qualidade do objeto licitado, pelo fornecimento, defeito de fabricação ou de transporte e que deverá ser substituído ou refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO OBJETO - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - REF.: TP Nº /2016 - Prezados Senhores, Pela presente, (razão social e CNPJ da participante), por seu(s) representante(s) legal(is)**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ou Procurador(es), declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, obrigando-se à substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação realizada pela Prefeitura. Local e data. \_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)"

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo abaixo:

**“DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE - À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG - Ref.: TP N° /2016 - Prezados Senhores, Pela presente, declaro(amos), para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, que (razão social e CNPJ da participante ou CPF e identidade no caso de pessoa física) não está incurso(a) nas penalidades dos artigos 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, tampouco no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, e, por isto, não tem impedimento para licitar nem contratar com o Município de Arcos/MG. Local e data.**

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)"

c) Fornecer Conta Bancária para futuros pagamentos.

d) Fornecer email e telefones para futuros contatos.

**7.3.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados no original, cópias autenticadas ou cópias simples.

**7.3.1.** Se o licitante optar pela apresentação de cópias simples, deverá apresentar, no momento da abertura dos envelopes, os respectivos originais dos documentos para serem confrontados com as cópias simples, as quais serão autenticadas por membro da CPL. Após esta conferência e autenticação, os originais serão devolvidos à licitante.

**7.3.2.** A falta de quaisquer dos documentos acima, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido na data da abertura dos envelopes Habilitação, implicará na inabilitação da licitante.

**7.3.3.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

**7.4.** Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação quando todas as licitantes desistirem expressamente do prazo recursal, ou quando transcorrido o prazo não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem apreciados.

## 8. DO CONTEÚDO - "ENVELOPE 02" - PROPOSTA DE PREÇOS

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, elaborada em **papel A4** timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a) Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

do representante da empresa;

**b) Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação dos serviços ofertados de acordo com o exigido neste Edital;

**c) Preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**d) Indicação do prazo** para a realização do concurso público;

**e) Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

**8.2.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**8.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**8.4.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**8.5.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**8.6.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 9. DO PROCEDIMENTO

**9.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitações:

**9.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**9.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**9.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido à interessada após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**9.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgadas habilitadas ou rejeitadas as licitantes, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**9.1.4.1.** No caso de haver renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a CPL procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas das proponentes habilitadas.

**9.1.4.2.** No caso de não haver a renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a CPL designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes as licitantes da designação.

**9.1.5.** Havendo a inabilitação das licitantes e permanecendo a mesma situação após



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

a homologação do julgamento final, o envelope de nº 02 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido às respectivas licitantes.

**9.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgadas habilitadas.

**9.1.7.** No término de seus trabalhos, a CPL elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente com a recomendação da proponente vencedora, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**9.1.8.** A CPL, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

### **10. JULGAMENTO**

**10.1.** O julgamento será realizado pela CPL levando em consideração o menor preço por global.

**10.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**10.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no art. III, parágrafo II, da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

**10.4.** Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da CPL, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a CPL marcará, por escrito, o prazo de 02 (dois) dias corridos para que a empresa prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

**10.5.** A análise das propostas pela CPL visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta das demais licitantes;

**10.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.7.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.8.** Constatado o atendimento dos requisitos previstos neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

**10.9.** Será desclassificada ou inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO**

**11.1.** Em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93: *“Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração*



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

*julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113”.*

**11.1.1.** O § 2º diz que: *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.*

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela licitante.

**12.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Departamento de Licitações desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por *fac símile*, correio postal ou correio eletrônico ou entregues sem o devido protocolo.

## **13. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

**13.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** O contrato para o atendimento das disposições do presente Edital poderá ser fracionado, visando o atendimento e a necessidade da administração municipal, não havendo obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** As obrigações decorrentes deste procedimento constarão de contrato bilateral a ser firmado com a empresa vencedora, observando o contido na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **15. DO REAJUSTE**

**15.1.1.** A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **16. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA**

**16.1.** A realização do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, na seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o término das inscrições;
- 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a realização das provas;
- 10% (dez por cento) até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final.

**17.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

**17.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A fiscalização da execução do Contrato será feita diretamente pelo Município de Arcos, através da Secretaria Municipal de Governo/Comissão Especializada nomeada pelo Prefeito Municipal.

**18.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços realizados, fazendo-se cumprir todas as disposições da Lei, do presente Edital, das normas técnicas aplicáveis e do respectivo Contrato.

**18.3.** As Ordens de Serviço, exceto as de rotina, deverão ser transmitidas por carta endereçada à Contratada.

**18.4.** Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, à Secretaria Municipal de Governo, que determinará, junto ao órgão competente, as providências necessárias, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.

**18.5.** A atividade de fiscalização do Município não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução do objeto do Contrato, na estrita conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**18.6.** A Contratada permitirá e facilitará as atividades de fiscalização, propiciando o livre acesso a locais e documentos, e fornecendo dados e informações referentes aos serviços contratados.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.01.04.122.1224.2006-3390-39 (39/1169) da Secretaria Municipal de Governo.

### **20. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**20.1.** A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Arcos pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

**20.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**20.3.** Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Arcos e decorrentes de sua inadimplência bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

### **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

**21.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**21.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da CPL.

**21.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**21.5.** A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**21.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

**21.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**21.8.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.9.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar à Contratada quanto a eficiência



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente Edital.

**21.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**21.11.** Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal de Arcos/MG pelos telefones (37)3359-7923 ou ainda pelo site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br).

Arcos/MG, 10 de novembro de 2016

**ROSILENE MARIA FRAZÃO**  
Presidente CPL

**EVANE ARAÚJO MALAQUIAS**  
Controladoria



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### TERMO REQUISITÓRIO

**DA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PARA:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ENCAMINHAMENTO:** PREGOEIRA OU PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO, MEDIANTE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG.

**JUSTIFICATIVA:** A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SE FAZ DIANTE DA FALTA DE PESSOAL PARA OCUPAÇÃO DOS CARGOS DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**Condições gerais da prestação dos serviços e fiscalização:** Os serviços serão prestados na forma estabelecida neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência às Normas Técnicas e a Legislação vigente. A fiscalização poderá ser exercida por Comissão Especializada nomeada pelo Prefeito Municipal.

ARCOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO
01	serviço	<p>1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços especializados para organização, realização e acompanhamento de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, no exercício de 2016, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Elaboração de Edital de Inscrições contendo as exigências do Tribunal de Contas para apresentação à Prefeitura Municipal de Arcos - MG para análise juntamente com a Comissão de Concurso;</li><li>b) definição de critérios para recebimento das inscrições;</li><li>c) especificação de disciplina e peso de provas bem como média para aprovação;</li><li>d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;</li><li>e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;</li><li>f) seleção e convocação das bancas examinadoras;</li><li>g) preparação de manual de candidato, bem como todo o material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições, que poderão ser realizadas via internet;</li><li>h) aplicação de provas, com definição de horários e locais;</li></ul> <p>1.2 – Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa;</p> <p>1.3 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) processo de inscrições incluindo via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para pagamento da inscrição na rede bancária;</li><li>b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;</li><li>c) assessoramento de especialistas para orientações técnicas e jurídicas;</li><li>d) análise de todas as inscrições efetivadas objetivando suas homologações;</li><li>e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética contendo cargo/emprego e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação;</li></ul> <p>1.4 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade dos cargos e empregos, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;</li><li>b) análise técnica das questões com revisão de português;</li></ul>



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

		<p>c) digitação e edição;</p> <p>d) impressão dos cadernos de questões;</p> <p>e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;</p> <p>f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;</p> <p>g) verificação dos locais disponibilizados pelo Município de Arcos - MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;</p> <p>h) emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;</p> <p>i) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;</p> <p>j) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;</p> <p>l) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;</p> <p>m) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;</p> <p>n) elaboração de atas e listas de presença;</p> <p>o) divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;</p> <p>p) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;</p> <p>q) emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;</p> <p>r) correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua realização;</p> <p>s) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.</p> <p>1.5 – Aplicação de prova prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas (Patrol-Motoniveladora, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Trator agrícola e Trator de esteira) e Auxiliar de Serviço Administrativo (Merendeira), compreendendo:</p> <p>a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo e de elevada qualidade técnica;</p> <p>b) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;</p> <p>c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.</p> <p>1.6 – Aplicação de prova de títulos compreendendo:</p> <p>a) elaboração da grade de avaliação de títulos que fará parte do Edital de Inscrições em conjunto com a Comissão de</p>
--	--	---



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<p>Concurso designada pelo Município de Arcos - MG;</p> <p>b) avaliação de cada título apresentação, seguindo as orientações do Edital;</p> <p>c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado;</p> <p>1.7 – Revisão de questões de recursos, compreendendo:</p> <p>a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital;</p> <p>b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;</p> <p>c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;</p> <p>d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.</p> <p>1.8 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:</p> <p>a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;</p> <p>b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;</p> <p>c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.</p> <p>1.9 – Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.</p>
--	--

### Notas:

- a) A realização do Concurso será para provimento dos cargos indicados no Anexo abaixo.
- b) A proposta de preços deverá ser acompanhada de cronograma de execução de todas as fases e desenvolvimentos dos serviços contratados (elaboração de minuta edital, publicação, período de inscrições, divulgação de local e horários de realização de provas escritas/práticas, realização das provas, divulgação resultados, divulgar data e horário de realização de provas práticas, prazo para recursos, julgamento de recursos, divulgação resultado final definitivo, homologação do resultado final).

**Obs.** – O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, na seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o término das inscrições;
  - 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a realização das provas;
  - 10% (dez por cento) até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final.
- a) Realização de provas escritas para todos os cargos e provas práticas, somente, para Motoristas e Operadores de máquinas e Auxiliar de serviço Administrativo (Merendeira).
  - b) Disponibilizar vagas para portadores de deficiência física, conforme legislação pertinente.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

ITEM (CARGO)	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Ajudante de Serviço Público	05	Fundamental incompleto	40
Auxiliar de Serviço Administrativo (merendeira)	10	Fundamental completo	40
Auxiliar de Serviço Administrativo (faxineira)	10	Fundamental completo	40
Auxiliar de Administração	15	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Tefonista	01	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Motorista CNH "D"	05	Fundamental incompleto	40
Oficial de Serviço (Borracheiro)	01	Fundamental incompleto	40
Oficial de Serviço (Lubrificador de veículos e máquinas)	01	Fundamental incompleto	40
Oficial de Serviço Especializado (Eletricista)	01	Fundamental incompleto	40
Oficial de Serviço Especializado (Mecânico)	01	Fundamental incompleto	40
Operador de Máquinas (Motoniveladora) CNH Categoria mínima "C"	01	Fundamental incompleto	40
Operador de Máquinas (Retroescavadeira) CNH Categoria mínima "C"	01	Fundamental incompleto	40
Operador de Máquinas (Pá carregadeira) CNH Categoria mínima "C"	01	Fundamental incompleto	40
Trator agrícola CNH Categoria mínima "C"	01	Fundamental incompleto	40
Trator de esteira Categoria mínima "C"	01	Fundamental incompleto	40
Agente de Administração	03	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Fiscal Municipal de Obras	01	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Fiscal Municipal de Posturas	01	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Fiscal Municipal de Tributação	01	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Técnico de Nível Médio Técnico em segurança	01	Técnico em segurança conhecimento de informática e digitação	30



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Assistente Técnico de Administração (Assistente de Patrimônio)	01	Técnico em Contabilidade /ou Administração ou curso superior completo em Ciências Contábeis/Administração/Economia e conhecimento de informática e digitação	30
Assistente Social	03	Superior completo em Serviço Social e conhecimento de informática e digitação	30
Advogado	01	Superior completo em Direito e registro na OAB e conhecimento de informática e digitação	30
Contador	01	Superior completo em Ciências Contábeis e conhecimento de informática e digitação	30
Nutricionista	01	Superior completo em Nutrição e conhecimento de informática e digitação	30
Professor PEB I – Educação Infantil	15	Diploma devidamente registrado de Curso legalmente reconhecido de Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil, a oferecida em nível médio na modalidade normal.	30
Professor PEB I – Anos Iniciais do Ensino Fundamental	11	Diploma devidamente registrado de Curso legalmente reconhecido de Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	30
Supervisor Pedagógico	02	Curso de Graduação em Pedagogia ou em nível de pós-graduação.	24
Secretário Escolar	02	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Monitor Escolar	08	Magistério completo	30
Monitor de Transporte Escolar	05	Fundamental completo	30
Fiscal Municipal Agropecuário	01	Técnico em agricultura e zootecnia e/ou agropecuário e conhecimento de informática e digitação	30
Orientador Social	01	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	30
Engenheiro Civil	01	Superior completo em Engenharia Civil	30
Médico Veterinário	01	Superior completo em Medicina Veterinária	30

### CARGOS E VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM (CARGO)	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	Carga Horária semanal
Auxiliar de Serviço Administrativo (faxineira) Saúde	24	Fundamental completo	40
Motorista CNH “D” (Saúde)	06	Fundamental incompleto	40
Assistente Social - Saúde	01	Superior completo em Serviço Social e conhecimento de informática e digitação	30
Psicólogo - Saúde	02	Superior completo em Psicologia e conhecimento de informática e digitação	30
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	40



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Auxiliar de Laboratório	05	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	40
Assistente de Administração	06	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	40
Atendente	23	Fundamental completo, noções de atendimento ao público e conhecimento de informática e digitação.	40
Auxiliar de Saúde Bucal	02	Ensino Médio Completo acrescido de curso para qualificação profissional de Auxiliar de Saúde Bucal, com carga horária mínima de 600 horas e máxima de 800 horas e registro profissional correspondente ou inscrição profissional provisória no CRO obtida mediante declaração de Cirurgião-Dentista (Decisão CFO-47 de 16 de dezembro de 2003); conhecimento em Informática e digitação.	40
Técnico de Enfermagem	35	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo Conselho de classe; conhecimento em Informática e digitação.	40
Auxiliar de Farmácia	03	Ensino médio completo e conhecimento de informática e digitação	40
Enfermeiro	05	Superior completo em Enfermagem e conhecimento de informática e digitação	40
Técnico em Radiologia	04	Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico na área com registro no conselho de classe e conhecimento de informática e digitação	20
Terapeuta Ocupacional	01	Curso Superior em Terapia Ocupacional e conhecimento de informática e digitação	30
Fisioterapeuta	02	Superior completo em Fisioterapia e conhecimento de informática e digitação	30
Farmacêutico	01	Superior completo em Farmácia e registro	30
Médico Veterinário	01	Superior completo em Medicina Veterinária	30

ARCOS, 17 DE OUTUBRO DE 2016.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

### MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2016  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

Senhor Proponente,  
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Arcos/MG e essa conceituada empresa, solicito preencher o recibo de entrega do Edital que se encontra na sede da Prefeitura situada à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, na cidade de Arcos/MG e remeter ao Departamento de Licitações por meio de *email*: [pmacontratos@arcos.mg.gov.br](mailto:pmacontratos@arcos.mg.gov.br). A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Atenciosamente,

---

Comissão Permanente de Licitações



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2016**

**Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016**

Formulamos Proposta Comercial para (**descrever conforme o objeto do Edital**), sendo: contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Termo de Referência.

### **Outras informações que compõem a proposta:**

1.1 – Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.2 – Valor global para execução dos serviços: \_\_\_\_\_

1.3 – Prazo de execução dos serviços: \_\_\_\_\_

1.4 – Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com a prestação dos serviços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2016  
Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ....., com sede à ....., nº....., bairro....., em ...../....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual n.º ....., representada neste ato por ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere amplos poderes para representar a empresa perante à Prefeitura Municipal de Arcos/MG **no que se referir à Tomada de Preços em epígrafe**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CPL, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2016

### TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

#### CONTRATO Nº /2016

**CONTRATANTE:** Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Claudenir José de Melo.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido [inserir endereço completo], representado por [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Arcos, conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A Ordem de Serviços deverá ser emitida à Contratada com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da prestação do serviço.

2.2. A prestação do serviço será executada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, que será responsável por receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a sua execução por meio da Comissão Especializada nomeada pelo Prefeito Municipal.

2.3. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o Município poderá aplicar as penalidades previstas no Edital e na Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Os serviços serão executados de conformidade com o previsto no item 01 - Do Objeto - de acordo com as informações prestadas pelo Município, mediante Ordem de Serviço onde constará o Cronograma Físico Financeiro.

3.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**3.3.** O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, com aviso prévio de 30 (trinta) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor global do contrato é de R\$.....(.....).

**4.1.1.** Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da Contratada que passa a constituir parte integrante deste Contrato.

**4.1.2.** Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis pelo prazo do período do Contrato, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao Contrato.

**4.1.3.** A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente Contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal, na seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o término das inscrições;
- 40% (quarenta por cento) em até 10 (dez) dias após a realização das provas;
- 10% (dez por cento) até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final.

**5.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débito (CND) Trabalhista, em original ou cópia autenticada.

**5.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária específica: 02.01.04.122.1224.2006-3390-39 (39/1169) da Secretaria Municipal de Governo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

**7.1.** Este Contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo decorrente de processo licitatório em epígrafe e todos os documentos apresentados pela Contratada integram este instrumento independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**8.1.** Constituem direitos do Contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

**8.1.** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, são responsabilidades da Contratada:

**a)** cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que a execução seja realizada com esmero e perfeição e evidenciar trabalhos de Planejamento, de Controle e Atendimento ao objeto contratual.

**b)** envidar esforços no sentido de evitar os dissabores e o não cumprimento das metas e resultados que espera e deriva o objeto, trazendo ainda a sistemática de trabalhos de forma a viabilizar o sucesso do objeto, adequadamente.

**c)** na ocorrência de eventuais irregularidades encontradas no decorrer dos trabalhos, não desprezar os seguintes métodos:

\* análise de sensibilidade e identificação de eventual caminho crítico;

\* exame de rotinas de trabalho, avaliação de alternativas e elaboração de relatórios.

**d)** manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação, especialmente, compatibilidade com as obrigações assumidas nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento, devendo executar o Concurso diretamente, podendo ser subcontratados os demais serviços, desde que, sob sua inteira responsabilidade.

**e)** todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, equipamentos, suprimentos e materiais necessários para a realização do serviço, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a consecução do objeto contratual.

**f)** recolhimento tempestivo dos impostos, encargos, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato.

f.1) a inadimplência da Contratada com referência à estes encargos, não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**g)** pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Contratante.

**h)** executar o objeto, mediante a solicitação e acompanhamento do Gestor do Contrato, efetivando controle da execução, através de relatório.

**i)** considerar, pelo preço contratado, os valores das despesas decorrentes da execução respectiva e, ainda, caso seja necessária a sua posterior correção, se estiver fora das metas e resultados do objeto contratual, ou ainda, em discordâncias com a legislação vigente.

**j)** todo e qualquer trabalho fora das disposições contratuais e além das solicitações do Contratante, para tanto, sujeitando-se as despesas e às normas instituídas pela legislação.

**8.2.** Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, são responsabilidades do Contratante:

**a)** efetuar o pagamento à Contratada pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços.

**b)** prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Contratada, no sentido de proporcionar todas as condições



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

para que esta possa desempenhar seus trabalhos, dentro das condições contratuais.

c) solicitar, acompanhar e fiscalizar o objeto do Contrato, por intermédio do Gestor, podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer execução, quando a mesma não estiver dentro das normas e especificações.

d) comunicar à Contratada os vícios, incorreções e irregularidades observadas na execução do objeto contratual, fixando-lhe prazo para as devidas correções.

e) Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**9.1.** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Contratante, o atraso na execução dos serviços contratados, implica no pagamento pela Contratada de multa no valor de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, e em consequência isenta o Contratante do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, inclusive, com a declaração de suspensão do direito de participar em licitações, contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**9.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90).

**9.4.** Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a Contratada tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações.

**9.5.** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a Contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**9.6.** O presente negócio poderá ser rescindido na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

**9.7.** Este ajuste poderá ser rescindido também, se a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, bem assim, se a execução dos serviços não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com as normas técnicas legal e usualmente adotadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**10.1** A troca eventual de documentos e cartas entre as partes contratantes, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, DA MEDIÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por preço global**, cujo acompanhamento será feito pela Administração e Planejamento podendo ser complementado com reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da **Contratada**.

11.2. O serviço deverá ser realizado pela **Contratada**, em conformidade com a análise, solicitação e adequabilidade do gestor do contrato, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua a responsabilidade admissível à **Contratada**, devendo a mesma, responsabilizar-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que, por culpa ou dolo, vierem a dar causa ao **Contratante**.

11.3. No curso da execução do objeto contratual, caberá ao **Contratante**, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela **Contratada**.

11.4. A presença da fiscalização do **Contratante** não elide nem diminui a responsabilidade da **Contratada**.

11.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a **Contratada** às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

11.6. A medição será realizada, pelo gestor do contrato e um representante da **Contratada**, e o recebimento do objeto dar-se-á pela aceitação do gestor, que deve ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela **Contratada** visando o controle da execução.

11.7. Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto.

11.8. Os serviços deverão ser prestados por profissionais e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços, sem ser desprezadas as seguintes gerências:

- Descrição dos processos que visam garantir o trabalho necessário para completar, na forma apropriada, a "realização do concurso público" com sucesso e no prazo previsto;
- Desenvolvimento de aspectos para que o serviço seja concluído dentro do orçamento previsto;
- Mecanismos que garantam que a prestação do serviço irá satisfazer as necessidades para as quais foi contratada, inclusive observando os processos que se referem à identificação, análise e respostas para a completa adequação e cumprimento dos objetivos.

11.9 Os serviços deverão observar as disposições contidas em leis vigentes, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial relacionada com a matéria contratual, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando, igualmente,



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

a presente relação os demais atos legislativos e normalizadores de ordem pública pertinentes.

**12.2.** Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inc. XII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Este Contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O Contratante fará a publicação do resumo deste Contrato nos órgãos oficiais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Arcos/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, de de 201 .

\_\_\_\_\_  
Claudenir José de Melo - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: